



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

**DECRETO Nº 3.999, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

Acresce dispositivo ao Decreto nº 3.959, de 21 de janeiro de 2022, que “Regulamenta o procedimento administrativo dos processos de Licenciamento de Movimentação de Terra e Entulho, em consonância com a Lei Complementar nº 3.615, de 22 de dezembro de 2014”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação<sup>1</sup> no sentido de acrescentar dispositivo à redação do Decreto nº 3.959, de 21 de janeiro de 2022, que “Regulamenta o procedimento administrativo dos processos de Licenciamento de Movimentação de Terra e Entulho, em consonância com a Lei Complementar nº 3.615, de 22 de dezembro de 2014”;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, determina que “as disposições desta Lei Complementar aplicam-se, ainda, às medidas provisórias e demais atos normativos referidos no art. 59 da Constituição Federal, bem como, no que couber, aos decretos e aos demais atos de regulamentação expedidos por órgãos do Poder Executivo”; e

**CONSIDERANDO** que o inciso III do *caput* do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, determina que a alteração nos demais casos se dará por meio de substituição, no próprio texto, do dispositivo alterado, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as demais regras de que trata o mencionado diploma federal,

**DECRETA:**

<sup>1</sup> Comunicação Interna nº 498/2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**

Art. 1º Fica acrescido o seguinte § 6º ao art. 3º do Decreto nº 3.959, de 21 de janeiro de 2022:

“Art. 3º .....

§ 6º Até que seja editado o ato a que faz referência o § 3º, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de que trata o *caput* a Declaração de Prestação de Serviço de Recebimento de Terra ou a Declaração de Prestação de Serviço de Empréstimo de Terra, emitido pelo Aterro de Resíduos Classe A, devidamente licenciado, devendo ser apresentada a cópia da licença ambiental do Aterro de Resíduos, emitido por órgão ambiental competente de Município integrante da Região Metropolitana de Belo Horizonte ou pelo órgão responsável em âmbito estadual.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de abril de 2022

**LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA**  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM	27/04/2022
NOME	Rosa Ângela de Souza
MATRICULA	Matricula: 10884
SETOR DE PROTOCOLO	